



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **Torna Público** aos interessados:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de gases medicinais, com disponibilização de cilindros e acessórios em regime de comodato, para atendimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Frederico Westphalen/RS.

2. PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato (ou instrumento equivalente) será de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação do contrato por igual período conforme Lei 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura, visando garantir o fornecimento contínuo durante o exercício.

3. DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade a Dispensa de Licitação, visando à contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais, compreendendo recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido, com disponibilização dos cilindros e seus acessórios (válvula reguladora de pressão e fluoxômetro), em regime de comodato, bem como a prestação dos serviços de logística necessários à sua adequada utilização. A contratação se justifica pela necessidade contínua e essencial de assegurar o fornecimento ininterrupto desses insumos indispensáveis à manutenção das atividades assistenciais nas unidades de saúde do Município de Frederico Westphalen/RS, incluindo atendimentos ambulatoriais, suporte a pacientes em estado crítico, transporte em ambulâncias e atendimentos de urgência e emergência. O oxigênio medicinal e o ar comprimido são insumos vitais à preservação da vida e à adequada prestação dos serviços de saúde, sendo amplamente utilizados em procedimentos clínicos e no suporte ventilatório. Sua eventual indisponibilidade representa risco direto à saúde e à vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), caracterizando-se como item de aquisição prioritária. A adoção do regime de comodato dos cilindros mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização, substituição, manutenção e integridade dos recipientes, eliminando a necessidade de aquisição, controle patrimonial e manutenção por parte da Administração. Além disso, tal modelo assegura maior eficiência operacional, com redução de custos indiretos e mitigação de riscos relacionados à segurança e ao armazenamento. Ademais, a contratação contempla a responsabilidade integral da empresa quanto à logística de fornecimento, incluindo a retirada dos cilindros vazios, a entrega e instalação dos cilindros cheios, garantindo agilidade no atendimento das demandas e evitando a descontinuidade dos serviços, especialmente em situações emergenciais. A utilização da Dispensa de Licitação revela-se a solução mais adequada, levando-se em consideração que o Pregão Eletrônico 24/2026, o qual visava a aquisição dos referidos itens por meio de Registro de Preço resultou fracassado. Assim, ressalta-se que parte do fornecimento se encontrava amparada pelo Contrato Administrativo nº 180/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

37/2024, com vigência até o mês de julho de 2026, sendo necessária a adoção de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade do fornecimento dos itens ora demandados, o qual foi realizado, contudo, finalizou fracassado para ambos os itens (PE nº 24/2026).

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) **por dispensa de licitação;** ou
- b) **por inexigibilidade de licitação.**

5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A presente contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo e parcelado de gases medicinais, essenciais ao funcionamento das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frederico Westphalen/RS, tais como UPA, Postos de Saúde, SAMU e demais unidades demandantes. A solução compreende o fornecimento, sob demanda, de recargas de oxigênio medicinal acondicionado em cilindros de 1 (um) metro cúbico e de 0,4 (zero vírgula quatro) metro cúbico, bem como de ar comprimido acondicionado em cilindros de 3 (três) metros cúbicos, associado à disponibilização dos respectivos recipientes e acessórios, incluindo válvula reguladora de pressão e fluxômetro, em regime de comodato, sem qualquer ônus patrimonial adicional para o Município. A solução adotada engloba não apenas o fornecimento dos gases medicinais, mas também toda a infraestrutura e a logística operacional necessárias à adequada execução do objeto, incluindo transporte em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, descarregamento, movimentação, retirada dos cilindros vazios, entrega e instalação dos cilindros cheios diretamente nos locais indicados pela Administração. A adoção desse modelo possibilita maior padronização, segurança no manuseio dos gases e compatibilidade dos cilindros e acessórios com os equipamentos utilizados nas unidades de saúde, contribuindo para evitar situações de desabastecimento e assegurar a continuidade dos atendimentos, especialmente nos serviços de urgência, emergência e suporte ventilatório.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Ademais, mediante a disponibilização dos cilindros e acessórios em regime de comodato, ficam sob responsabilidade da contratada a manutenção, conservação, substituição, calibração, realização dos testes periódicos exigidos e demais providências necessárias para garantir a integridade, segurança e regular funcionamento dos recipientes e acessórios, observadas a legislação sanitária e as normas técnicas aplicáveis. Dessa forma, a solução proposta assegura o fornecimento contínuo, seguro e eficiente dos gases medicinais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população e promovendo maior eficiência administrativa e econômica para o Município.

7. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada por escrito sobre qualquer irregularidade, falha ou não conformidade nos materiais fornecidos, para que proceda à correção ou substituição imediata;
- b) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos materiais, garantindo o cumprimento das especificações técnicas exigidas;
- c) Aplicar as sanções legais, regulamentares e contratuais à contratada em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários à adequada entrega e utilização dos materiais, sempre que solicitados pela contratada;
- e) Avaliar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas, recusando o recebimento quando necessário, com devida justificativa;
- f) Fornecer orientações administrativas e realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- g) Designar formalmente servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- h) Atender à conferência e atestação das notas fiscais e demais documentos de entrega, encaminhando-os ao setor financeiro para pagamento conforme condições contratuais;
- i) Garantir a observância das disposições legais relativas a acréscimos ou supressões contratuais, dentro dos limites legais aplicáveis;
- j) Efetuar a retenção de tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos, nos termos legais, incluindo Imposto de Renda e ISS, quando aplicável, observadas as exceções legais.

8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Zelar pela segurança de seus empregados durante a execução do fornecimento, observando a legislação trabalhista e de segurança do trabalho, isentando a Administração de qualquer responsabilidade por acidentes ou danos;
- b) Responder por quaisquer danos causados à Administração, seus servidores ou terceiros, bem como pela má qualidade dos materiais fornecidos;
- c) Executar o fornecimento com qualidade compatível às especificações, permitindo à Administração recusar o recebimento em caso de desconformidade;
- d) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo autorizações legais, registro do produto na ANVISA e conformidade técnica;
- e) Comunicar por escrito à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega ou qualidade dos materiais, prestando esclarecimentos quando solicitado;
- f) Acatar as determinações dos responsáveis designados pela Administração para fiscalização e recebimento do objeto;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- g)** Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitado o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- h)** Entregar os materiais no prazo e condições estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- i)** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos materiais;
- j)** Assumir integralmente encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte e demais custos relativos à execução contratual;
- k)** Considerar inclusos nos preços ofertados todos os encargos com tributos, mão de obra, administração, lucro, transporte e despesas acessórias;
- l)** Substituir ou indenizar a Administração por materiais entregues em desconformidade, acrescidos de eventuais perdas e danos;
- m)** Prestar informações sobre a execução do fornecimento sempre que requisitado;
- n)** Garantir o cumprimento da logística reversa, responsabilizando-se pelo recolhimento e correta destinação final dos cilindros vazios ou danificados, conforme normas ambientais e a RDC ANVISA nº 887/2024;
- o)** Substituir ou reparar, sem ônus para o Município, os acessórios (válvulas e fluxômetros) em comodato que apresentem defeito decorrente do uso regular;
- p)** Prestar eventuais garantias relacionadas à qualidade dos materiais, quando exigido no Termo de Referência;
- q)** Informar à Administração qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados cadastrais durante a vigência do contrato.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente solicitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido objetos compatíveis com o objeto da Dispensa de Licitação.

b) A contratada deverá comprovar a posse da Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, válida e compatível com as atividades de fabricação, envase e/ou distribuição de gases medicinais.

c) A contratada deverá comprovar a posse de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, ou Alvará Sanitário expedido por órgão competente de Vigilância Sanitária, atualizado e compatível com as atividades desempenhadas. Caso o documento não contenha data de validade expressa, deverá ser apresentado o respectivo comprovante de pagamento da taxa de renovação.

d) A contratada deverá comprovar a capacidade logística necessária para realizar as entregas dentro dos prazos estipulados, incluindo o uso de frota própria ou contrato formal com transportadora local, e os serviços de desinstalação e instalação dos cilindros, quando aplicáveis, além de comprovar que possui uma equipe técnica habilitada e disponível para atender continuamente, de forma fracionada e sob demanda, em múltiplos endereços do Município de Frederico Westphalen/RS.

e) Comprovação de que a empresa possui **Responsável Técnico farmacêutico legalmente habilitado**, com a respectiva comprovação de vínculo e regularidade perante o conselho profissional competente.

9.5. DECLARAÇÕES:

a) A contratada deverá apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) A contratada deverá apresentar declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

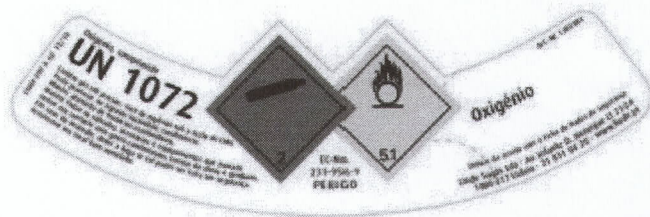
a) As entregas dos itens, retiradas, instalações e/ou manutenções, deverão ser realizadas mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes locais, **dentre outros que venham a ser definidos durante a vigência contratual:**

- Unidade de Pronto Atendimento – UPA (Rua Guararapes, nº 62, Bairro Fátima)
- Secretaria Municipal de Saúde (Rua 21 de Abril, nº 152, Bairro Centro)
- Posto Santo Antônio (Rua Monte Belo, nº 34, Bairro Santo Antônio)
- Posto Jardim Primavera (Rua Análísio Bossoni, nº 100, Bairro Jardim Primavera)
- Posto São Francisco de Paula (Rua 68, nº 20, Bairro São Francisco de Paula)



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- Posto Aparecida (Avenida São Paulo, s/nº, Bairro Aparecida)
 - Posto Dr. Aires M. Cerutti (Rua do Comércio, nº 271, Bairro Centro)
 - Posto Central (Rua 21 de Abril, nº 152, Bairro Centro)
 - Posto Osvaldo Cruz (Distrito de Osvaldo Cruz, nº 01, Interior)
 - CAPS – Centro de Atenção Psicossocial (Rua Sete de Setembro, 207, Bairro Centro)
 - Base do SAMU (Rua Piracicaba, 579 – Bairro Santo Inácio)
 - Posto de Saúde da Vila Castelinho (Vila Castelinho, nº 01, Interior)
 - Posto de Saúde da Linha São José (Linha São José, s/nº, Interior).
 - SAE/CRAIP (Rua José Cañellas, nº 455, Bairro Centro).
- b) A contratada deverá manter canal de atendimento ativo e ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), apto a receber e atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em situações emergenciais.
- c) Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda, sem qualquer ônus adicional ao Município de Frederico Westphalen/RS, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação;
- d) A substituição de cilindros vazios por cheios será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo retirada, transporte, entrega e instalação, observadas as normas técnicas aplicáveis.
- e) Cada cilindro entregue deverá conter, de forma visível e devidamente fixada, rótulo com as seguintes informações:
- Identificação do gás e, opcionalmente, sua fórmula química ou nome comercial;
 - Características do produto, riscos associados e recomendações de segurança para transporte, manuseio e utilização;
 - Concentração mínima (em caso de gás puro) ou composição (no caso de misturas); Símbolo de risco, conforme ABNT NBR 7500;
 - Número de identificação conforme Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes; Quantidade líquida de gás contida no cilindro (em m³), referida a 21°C e 101,32 kPa, para gases permanentes.



*imagem meramente ilustrativa

- f) O corpo do cilindro deverá conter, em baixo-relevo, as seguintes marcações obrigatórias:
1. Especificação técnica (material e pressão de trabalho – em psi);
 2. Número de série;
 3. Símbolo de registro do proprietário;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

4. Data de fabricação ou data do primeiro teste hidrostático;
 5. Identificação do proprietário;
 6. Data de validade do último teste hidrostático;
 7. Etiquetas de identificação do cilindro;
 8. Marca da empresa responsável pela última inspeção do cilindro.
- g) Todos os cilindros fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, com pintura íntegra e lacres inviolados.
- h) Caberá exclusivamente à empresa contratada garantir o bom funcionamento, integridade física, limpeza, rotulagem, regulagem, calibração e demais condições necessárias à perfeita operacionalização dos cilindros e acessórios.
- i) A carga e descarga dos cilindros será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo ser executada por profissionais treinados e equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, como luvas de raspa, botas, óculos de proteção e capacete, conforme normas de segurança aplicáveis.
- j) Os gases medicinais comprimidos a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas em compêndios reconhecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Resolução RDC nº 887, de 11 de julho de 2024.

10. GESTÃO DO CONTRATO:

- a) O contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data entrega dos itens e do recebimento da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- b) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

recebimento do(s) bem(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR

Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

12. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM, devendo estar, em acordo com as Exigências de habilitação fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e Qualificação Econômico-Financeira.**

12.1. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE AUSÊNCIA DE INTERESSADOS: Na hipótese de não haver manifestação de interessados no prazo estabelecido no item 15 desta Intenção de Dispensa, a Administração poderá proceder à contratação direta da empresa que houver apresentado o menor orçamento na fase de pesquisa de preços, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação fiscal, social, trabalhista, de qualificação técnica e econômico-financeira previstas neste instrumento.

13. ESTIMATIVA DO PREÇO: Estima-se, para a presente contratação, o valor total de **R\$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	30	Unidade	Recarga de ar comprimido acondicionado em cilindro com capacidade de 3 (três) metros cúbicos, com disponibilização de cilindros e acessórios em regime de comodato, sem ônus adicional, incluindo a substituição dos recipientes (retirada dos vazios e instalação dos cheios), conforme demanda.	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00
02	60	Unidade	Recarga de oxigênio medicinal acondicionado em cilindro com capacidade de 1 (um) metro cúbico, com disponibilização de cilindros e acessórios em regime de comodato, sem ônus adicional, incluindo a substituição dos recipientes (retirada dos vazios e instalação dos cheios), conforme demanda.	R\$ 360,00	R\$ 21.600,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

03	60	Unidade	Recarga de oxigênio medicinal acondicionado em cilindro com capacidade de 0,4 (zero vírgula quatro) metro cúbico, com disponibilização de cilindros e acessórios em regime de comodato, sem ônus adicional, incluindo a substituição dos recipientes (retirada dos vazios e instalação dos cheios), conforme demanda.	R\$ 360,00	R\$ 21.600,00
----	----	---------	---	---------------	------------------

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária: As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2050 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – ASPS

2151 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – RECURSOS MUNICIPAIS

2067 – SAMU – SUPORTE MUNICIPAL/ESTADUAL/FEDERAL – BÁSICO

2066 – SALVAR/SAMU RS – ESTADUAL/MUNICIPAL/FEDERAL - AVANÇADO

3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15. DA PUBLICAÇÃO E DELIBERAÇÃO: **AUTORIZO** a publicação no **site** da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. As manifestações de interesse e orçamentos devem ser enviadas para o e-mail cotacoes@fredericowestphalen.rs.gov.br, até as **17hs do dia 04 de setembro de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Frederico Westphalen/RS, 31 de agosto de 2026.

Orlando Girardi
Prefeito Municipal